



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

A S S U N T O: Projeto de Lei Nº 020/80

N. 479

[illegible]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PROJETO DE LEI Nº 020/80

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito - suplementar até a importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), para reforço da dotação abaixo relacionadas:

0900- PREVIDÊNCIA SOCIAL

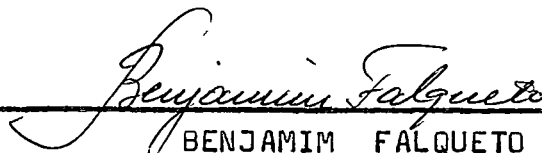
3113- Obrigações Patronais.....	R\$ 120.000,00
Total.....	R\$ 120.000,00

Artº 2º- Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação verificado em levantamento de índice técnico (Lei 4.320).

Artº 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES.

Em 15 de outubro de 1.980.


BENJAMIM FALQUETO
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 020/80

SENHORA PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES;

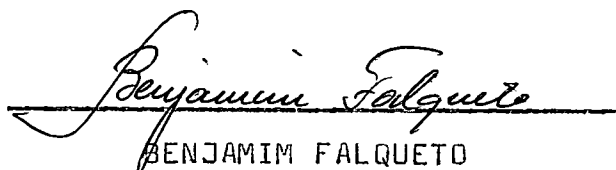
Tenho o prazer de encaminhar a esta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que visa autorização Legislativa para abertura de Crédito Suplementar.

Este Executivo Municipal nesta atual gestão, tem como prioridade a regularização da situação funcional dos Servidores regidos pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhistas que nela atua, no que se refere ao recolhimento do F.G;T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), no período de 1967 a 1980.

Assim sendo, o Projeto de Lei que ora apresentamos aos Senhores objetiva alocar recursos para o pagamento de uma parcela da dívida apurada sobre o período em débito, bem como regularizar os depósitos dos meses restantes até o término do exercício.

Certos de podermos contar com a atenção que essa digna Casa dispensar ao presente pedido, agradecemos e apresentamos nossas,

Cordiais Saudações.



BENJAMIM FALQUETO

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

P A R E C E R

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ASSUNTO: Projeto de Lei Nº 020/80

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Conc. do Castelo ES.

Após os devidos exames prestados em diversos aspectos ao Projeto de Lei Nº 020/80, que dispõe sobre suplementação de dotação orçamentária e dá outras providências, Projeto este de autoria do Exmo. Srº. Chefe do Poder Executivo Municipal, a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Conc. do Castelo, Estado do Espírito Santo, dá o seu parecer favorável à aprovação do Referido Projeto.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 1980.

Edson Altoé

João Vicente Barbosa
JOÃO VICENTE BARBOSA

SERGIO ROSA MARQUES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

P A R E C E R

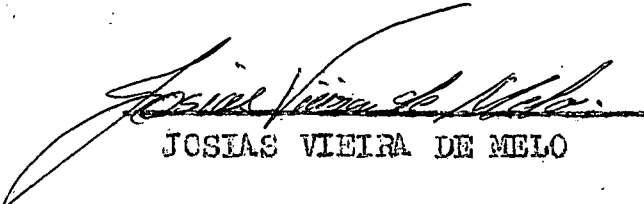
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 020/80

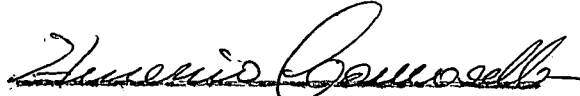
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONC; DO CASTELO ES.

Após os devidos exames prestados em diversos aspectos ao Projeto de Lei Nº 020/80, que dispõe sobre suplementação de dotação orçamentária e dá outras providências, Projeto este de autoria do Exmo. Srº. Chefe do Poder Executivo Municipal, a Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Conc. do Castelo, Estado do Espírito Santo, dá o seu parecer favorável à aprovação do Referido Projeto.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 1980.


JOSIAS VIEIRA DE MELO

ANGELO ARLINDO PAGOTO


AMÉRICO COMARELLA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Registrado sob n.º 479

Protocolado em 21/10/1980

Respondido em 23/10/1980

Ofício n.º 126/80

J. A. Vargas
SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Sessão de 21/10/1980

J. A. Vargas
SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Aprovado em única discussão por

Unanimidade

Sala das Sessões, 23/10/1980

M. S.
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

A SANÇÃO

Sala das Sessões, 23/10/1980

M. S.
PRESIDENTE